



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Codó - MA
Prefeito Dr. José Francisco

Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014 | Edição n° DOM20230627 Codó - MA, 27/06/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Codó - MA. Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Codó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.codo.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.codo.ma.gov.br/diario>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Codó - MA

CNPJ: 06.104.863.0001-95, Prefeito Dr. José Francisco

Endereço: Praça Ferreira Bayma, 538, Centro

Telefone: (99) 3661 1399 e-mail:

ti@codo.ma.gov.br

Site: <https://www.codo.ma.gov.br>

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N° 13 DE 26 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre os critérios para aplicação, bem como convocação e classificação da prova eliminatória do Processo de Escolha em data unificada dos Membros do Conselho Tutelar de Codó/MA, conforme edital n° 02/23 - CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do

Município de Codó através da Comissão Especial do Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao disposto na Lei Municipal n° 1.717 de 11 de dezembro de 2014 e ao Edital n° 02/23 - CMDCA,

CONSIDERADO a Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 e Resolução n° 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO as disposições do EDITAL n° 02/2023 - CMDCA de abertura do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Codó/MA nos itens 2.2, II, para o quadriênio 2024-2028;

CONSIDERANDO a necessidade de relacionar os requisitos mínimos para a aplicação da prova eliminatória contendo questões sobre conhecimentos específicos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990);

RESOLVE:

Art. 1º- A prova eliminatória sobre conhecimentos específicos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990) será executada pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA, credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), instituição pública, Pessoa Jurídica de Direito Público Federal, inscrita no CNPJ sob o número 06.279.103/0001-19, tendo como sede e foro a Avenida dos Portugueses, 1966 - Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP: 65080-805.

Art. 2º- A prova objetiva e dissertativa de caráter eliminatório será aplicada exclusivamente para candidatos que tiveram suas candidaturas deferidas (homologadas) (Resolução CMDCA n° 11, de 19 de junho 2023).

Art. 3º- A prova eliminatória visa avaliar o grau de



conhecimento do candidato, necessário ao desempenho do cargo e será composta de 40 (quarenta) questões e uma redação dissertativa argumentativa.

Art. 4º- A prova será aplicada na Universidade Federal do Maranhão - Centro de Ciências de Codó, localizada na Avenida Dr. José Anselmo nº 2008, Bairro São Benedito, no dia 16 de julho de 2023, em período vespertino, das 14h00 às 18:00h, conforme quadro de horário abaixo:

Abertura dos portões	13h
Fechamento dos portões	13:50h
Início da aplicação da prova	14:00h
Término da aplicação da prova	18:00h

Art. 5º- A prova escrita terá a duração de 04 (quatro) horas.

Art. 6º- O candidato que não comparecer ao local da prova para a sua realização será considerado automaticamente excluído do processo de eleição.

Art. 7º- As questões serão elaboradas de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 e suas alterações.

Art. 8º- A redação dissertativa argumentativa deverá conter no mínimo 20 (vinte) linhas e no máximo 30 (trinta) linhas.

Art. 9º- Ao terminar, o candidato entregará ao aplicador de prova o Caderno de Questões, a folha de redação e o cartão resposta.

Art. 10º- Os candidatos deverão chegar ao local da prova com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, portando caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente e documento de identificação com foto.

Art. 11º- Antes de adentrar a sala de prova o candidato deverá apresentar um documento com foto e assinar a Lista de Presença junto ao aplicador de prova da entrada da referida sala.

Art. 12º- Será eliminado o inscrito que, durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou com terceira pessoa, bem como aquele que utilizar-se de consulta de livro, apontamentos e/ou fizer uso de quaisquer meios de comunicação.

Art. 13º- Antes do início da prova serão recolhidos objetos dos candidatos, como bolsas, celulares e outros, sendo permitido somente caneta esferográfica azul ou preta, água ou lanche com embalagens transparentes.

Art. 14º- As provas deverão ser apresentadas em

envelope lacrado, o qual deverá ser aberto no momento de sua aplicação, com a conferência dos candidatos e representante (s) da Comissão Especial.

Art. 15º- No ato da realização da prova serão fornecidos o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas. O candidato em nenhuma hipótese poderá levar consigo o Caderno de Questões.

Art. 16º- Juntamente com a prova cada candidato receberá um cartão resposta, o qual deverá ser preenchido sem rasuras.

Art. 17º- As respostas das questões deverão ser obrigatoriamente preenchidas no cartão de respostas do candidato. Não serão consideradas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

Art. 18º - Os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão deixar o local de prova juntos.

Art. 19º- A avaliação de conhecimentos gerais e específicos conterà 40 (quarenta) questões e uma redação discursiva argumentativa.

§ 19.1 - A prova discursiva avaliará o conteúdo (conhecimento do tema) a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, conforme o comando formulado pela banca examinadora, texto dissertativo, primando pela coerência e pela coesão.

§ 19.2 - A prova discursiva de cada candidato será submetida a duas avaliações: uma avaliação de conteúdo e uma avaliação do domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa, valendo 1,5 pontos cada quesito totalizando assim 3,0 pontos.

§ 19.3 - A prova terá a seguinte formatação:

DESCRIÇÃO DA PROVA	QUANTIDADE	PESO	PONTUAÇÃO FINAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Questões objetivas	40	01	40	24
Questão discursiva	01	03	03	1,8

Art. 20º- As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos.

Art. 21º- Será considerado aprovado na prova eliminatória o candidato que obtiver percentual de acerto das respostas igual ou superior a 60% (sessenta por cento) e estarão habilitados para participarem da eleição.

Art. 22º- O resultado da prova será publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através do Diário Oficial do Município na



data que consta do calendário eleitoral do edital n° 02/23 com alterações por meio da Resolução CMDCA n° 08/23, bem como o gabarito.

Art. 23º- Do resultado da prova caberá recurso à Comissão Eleitoral, desde que formulado por escrito e com a devida fundamentação, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da divulgação dos resultados.

Art. 24º- A Comissão Eleitoral julgará os recursos mencionados no artigo anterior, no prazo de 05 (cinco) dias, data limite para publicação da lista dos candidatos aptos a participarem do pleito.

Art. 25º- Os inscritos admitidos e aprovados na prova eliminatória serão submetidos ao sufrágio universal, secreto e facultativo, pelo voto dos cidadãos domiciliados na zona eleitoral correspondente à respectiva circunscrição.

Art. 26º- A presente Resolução estará disponível no Diário Oficial do Município a partir da sua publicação.

Art. 27º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se no Diário Oficial do Município, registre-se, cumpra-se e encaminhe-se cópia ao Ministério Público e aos meios de comunicação para que seja de conhecimento de todos os munícipes.

Codó- MA, 26 de junho de 2023.

LEONARDO DA SILVA ALVES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Documento aprovado pela Comissão Especial

Digitalizado por Leonardo da Silva Alves em 26/06/23 às 23:20

Encaminhado para publicação no Diário Oficial do Município em 27/06/23

Código identificador:

c83d4328747dc0ec10159a5af7405535bedd8c49e4f8f39d9f886bcf821c6946c08652e5c363efd29eae4955b92b46a0ed7ba661fd59a00c3c9610e3f2ca54c4



CIDADE DE TODOS

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Codó - MA

CNPJ: 06.104.863.0001-95 Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014 |

Prefeito Dr. José Francisco
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro
Telefone: (99) 3661 1399

